



Comissão de Legislação  
Justiça e Redação Final  
Igarassu, 19/09/2023

Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE  
EM 19/09/2023  
Presidente da C.M.IGA

# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco



Aprovado em 17 discussão  
por unanimidade, Sala das Sessões 26/09/2023 PROJETO DE LEI Nº 3.534 /2023

Presidente da C.M.IGA



A SANÇÃO

Em 02/10/2023

A)

Presidente C.M.IGA



Aprovado em 27 discussão  
por unanimidade, Sala das Sessões 28/09/2023

Presidente da C.M.IGA

EMENTA: Institui o programa de equoterapia e natação como método terapêutico de tratamento para reabilitação de pessoas com deficiências físicas e mentais ou necessidades especiais em geral.

Art. 1º Institui o programa de equoterapia e natação como método terapêutico de tratamento para reabilitação de pessoas com deficiências físicas e mentais ou necessidades especiais em geral.

Art. 2º Equoterapia, para efeito dessa lei, é o método de reabilitação que utiliza o cavalo em abordagem interdisciplinar como instrumento, visando trabalhar aspectos motores, cognitivos e efetivos para o desenvolvimento biopsicossocial.

Art. 3º - O programa terá como objetivos:

- I- Auxiliar na reabilitação do desenvolvimento físico, psicológico, educacional e emocional de pessoas com deficiências físicas e mentais, necessidades especiais, por meio da interação com cavalos e da prática de equitação e natação.
- II- Contribuir para a melhoria da coordenação motora, equilíbrio, postura e força muscular dos participantes.
- III- Estimular a comunicação, a socialização e a autoestima dos beneficiários.
- IV- Proporcionar um ambiente terapêutico natural e agradável, que contribua para o bem-estar geral dos participantes.

Art. 4º O poder executivo municipal poderá firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas para viabilizar a execução do programa de equoterapia e natação, disponibilizando recursos financeiros e estruturais necessários.

Art. 5º As despesas decorrentes da implantação e manutenção do programa de equoterapia e natação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias também podem ser obtidas por meio de convênios, doações e outras fontes de possam ser legalmente utilizadas.



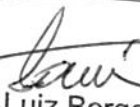
**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

LIDO NO EXPEDIENTE  
EM 19/09/2023  
Presidente da C.M. IGA

Art. 6º O poder executivo regulamentará esta lei, estabelecendo os critérios de inscrição, seleção e acompanhamento dos participantes, bem como os requisitos das entidades parceiras.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em 15 de setembro de 2023.

  
Luiz Borges da Silva  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

LIDO NO EXPEDIENTE  
EM 19/09/2023  
Presidente da C.M. IGA

JUSTIFICATIVA


A equoterapia e natação oferecem diversos benefícios, principalmente para pessoas com deficiência. Entre eles estão o aperfeiçoamento da cooperação motora e do equilíbrio, o fortalecimento da musculatura, a conscientização do próprio corpo, a memória, a independência, a percepção visual e auditiva e a melhoria na respiração.

Durante as sessões, o aspecto social também é trabalhado, e os participantes conseguem desenvolver novas formas de socialização. Autocontrole e autoestima, bem como estabelecer vínculos afetivos mais fortes. Bem como, quando o cavalo se movimenta no passo, realiza um balanço tridimensional, ou seja, frente e trás, um lado e outro e para cima e para baixo movimento que se assemelha ao passo humano. Esses estímulos são transmitidos repetidamente para o sistema nervoso central, desencadeando respostas positivas, como ganho de equilíbrio corporal, adequado do tônus muscular e estimulação do desenvolvimento motor.

Convém lembrar que, a equoterapia e natação são reconhecidas mundialmente como uma abordagem terapêutica eficaz, capaz de proporcionar benefícios físicos e emocionais sociais para essas pessoas. Além disso reconhecido pelo conselho nacional de fisioterapia ocupacional - (CREFITO).

A criação do programa representa um avanço significativo em nossa política nacional de inclusão e cuidados em a pessoa com deficiência e necessidades especiais. Através desta iniciativa, estamos proporcionando uma opção terapêutica inovadora, eficaz e positiva, que contribuirá para o desenvolvimento integral dessas pessoas, promovendo sua qualidade de vida. Diante dessas considerações, contamos com o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste projeto de Lei, que certamente trará benefícios tangíveis e duradouros para a nossa comunidade.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em 15 de setembro de 2022.

  
Luiz Borges da Silva  
Vereador